



## **PORTARIA Nº 02/2014**

A administração do Condomínio/loteamento Ilha do Sol, situado no KM-20, da BA-001 - Município de Vera Cruz/Bahia (Ilha de Itaparica), através do seu Síndico e com base nos poderes que lhes são conferidos em lei, na Convenção do Condomínio e nas deliberações das assembleias,

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de implantarmos um sistema operacional de segurança eficiente na localidade, que ofereça aos condôminos e frequentadores a certeza de uma vigilância eficiente;

**CONSIDERANDO** a exigência e cobrança de todos os condôminos com direito a votos que frequentam as assembleias ordinárias e extraordinárias, estas convocadas de acordo com a legislação vigente, de uma fiscalização intensa na portaria principal, que margeia com a Rodovia BA-001 - Bom Despacho / Nazaré -, assim como em toda extensão do empreendimento;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, as equipes plantonistas da área de Segurança e a Supervisão, dispõem de *smartphones* de última geração e com aplicativos conectados com a SSP/Ba e com o Governo Federal, onde permite informações, mediante identificação, de pessoas e veículos através de informações centralizadas nos Órgãos de Segurança Pública, seja através de contato com a internet fixa ou 3G,

### **RESOLVE:**

1º) Fica terminantemente proibida a permanência na guarita principal de pessoas estranhas ao serviço, para evitarmos a distração e inoperância das atividades dos empregados que ali labutam, especialmente na área de segurança;

2º) Os veículos e pessoas que tiverem acesso ao loteamento, estas últimas também pelo acesso da praia, serão devidamente identificados pela vigilância, bem como deverão informar para qual unidade imobiliária estará se dirigindo, cabendo aos funcionários averiguarem a veracidade de tais informações. Em caso de recusa por terceiros à medida adotada, será imediatamente levado ao conhecimento da administração, para medidas e providências junto às autoridades policiais da Ilha. Dessa forma, após identificação da(s) pessoa(s) e do(s) veículo(s), deverá ser imediatamente checado via programas colocados à disposição das equipes de plantão.

3º) Fica terminantemente proibido a utilização, por parte dos empregados plantonistas e administrativos (do quadro ou prestadores de serviços) na guarita do condomínio, de aparelho de TV; rádio ou similares. De igual sorte, o uso de telefone celular ou smartphone, de uso

---

## **Condomínio Loteamento Ilha do Sol**

**Km-20 da BA-001 - Rodovia Bom Despacho Nazaré - Vera Cruz**

**ILHA DE ITAPARICA - BAHIA - BRASIL**

**CEP 44470-000**

**Administração 2014/2015 - Trabalho Participativo Fazendo Acontecer**  
**Tel.(71)3638-2498 (71)9931-9111 (71)8828-8473 (71)8828-5022 (71)8828-8251**  
**home-page: [www.condominioilhadosol.com.br](http://www.condominioilhadosol.com.br)**

**e-mail: [condolhadosol@uol.com.br](mailto:condolhadosol@uol.com.br) e [s.barauna@uol.com.br](mailto:s.barauna@uol.com.br)**

**“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”**



peçoal, só será admitido em caso de urgência ou emergência, atentando-se que o telefone fixo da guarita é para uso, exclusivo, a serviço do condomínio, aplicando-se as mesmas excepcionalidades quanto aos celulares.

4º) O portão principal, movido a motor, será utilizado das 17:30 horas de um dia às 06:00 horas do dia seguinte; a cancela eletrônica terá seu funcionamento no horário compreendido entre 06:01 horas às 17:29 horas, ressalvados os imprevistos técnicos operacionais porventura existentes, com a devida ciência e autorização por parte da supervisão com o devido conhecimento da Administração.

5º) Não será admitido, no dia-a-dia, a permanência de mais de um homem plantonista ou administrativo na guarita principal do condomínio, devendo um sempre manter circulação nas áreas internas do mesmo, dando atenção e foco especial às áreas de praia e cercas que margeiam a BA-001; o condomínio Paratinga e a ACEB.

6º) Fica proibido o estacionamento de veículos automotores de qualquer natureza na via principal de entrada e saída de veículos do condomínio, especialmente na guarita.

7º) Condicionar a obrigatoriedade do uso dos equipamentos fornecidos para segurança, quando em serviço e guardada a proporcionalidade do uso às necessidades do trabalho de cada um, seja pelos VIGIAS e pelo Supervisor, seja pelos SEGURANÇAS que prestam serviços em caráter esporádico e eventual a este condomínio, a fim de que o sistema de SEGURANÇA PATRIMONIAL e PESSOAL/COLETIVO não fique comprometido pelo não uso de tais equipamentos.

OBSERVAÇÃO: A não observância e efetivo cumprimento das determinações contidas na presente Portaria, por parte dos empregados ou contratados deste condomínio, implicará na adoção das medidas legais previstas na CLT (Consolidação das Normas Trabalhistas). Em se tratando de terceirizados, a imediata revogação do contrato firmado. Cumpram-se, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz (Ilha de Itaparica), 28 de julho de 2014.

Silvio Baraúna  
Síndico

---

---

## **Condomínio Loteamento Ilha do Sol**

**Km-20 da BA-001 - Rodovia Bom Despacho Nazaré - Vera Cruz  
ILHA DE ITAPARICA - BAHIA - BRASIL  
CEP 44470-000**

**Administração 2014/2015 - Trabalho Participativo Fazendo Acontecer**  
**Tel.(71)3638-2498 (71)9931-9111 (71)8828-8473 (71)8828-5022 (71)8828-8251**  
**home-page: [www.condominioilhadosol.com.br](http://www.condominioilhadosol.com.br)**  
**e-mail: [condolhadosol@uol.com.br](mailto:condolhadosol@uol.com.br) e [s.barauna@uol.com.br](mailto:s.barauna@uol.com.br)**

**“PRESERVE A NATUREZA. NÃO JOGUE LIXO NAS PRAIAS”**